



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DO CONCURSO**

Edital nº 3, de 31 de janeiro de 2018

20º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho

O Procurador-Geral do Trabalho, Presidente da Comissão do 20º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, observado o que dispõem o inciso XII do artigo 57 e o artigo 60 da Resolução nº 143/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, torna público, para conhecimento dos candidatos, que os procedimentos a serem adotados com relação ao exame médico são os seguintes:

1- Os candidatos serão submetidos ao exame clínico e à avaliação de higidez física e mental - com o fito de aferir se as condições física e psíquica estão adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, por médico da equipe do Departamento de Assistência Integral à Saúde em datas e locais definidos no Edital nº 2/2018.

2- O não comparecimento ao exame clínico determinará a eliminação automática do candidato. Não serão nomeados os candidatos aprovados no concurso que venham a ser considerados inaptos para o exercício do cargo nos exames de higidez física e mental (artigo 191 da Lei Complementar nº 75/93).

3- Poderão ser solicitados exames complementares após o exame clínico e/ou novos exames se o tempo transcorrido entre o exame clínico e a posse for superior a 6 meses.

**ORIGINAL ASSINADO
RONALDO CURADO FLEURY**

Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 1/2/2018